

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.<sup>o</sup> 564/72

JUIZ DO TRABALHO

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... 25 dias do mês de ..... outubro ..... do ano

de ..... 1 972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTENEGRO-RS ..... autuó a

presente reclamação apresentada por .....  
OSVALDO FERLINI SPORLEDER, requerente

contra .....  
UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO,

requerida.

Chefe da Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

jmn1

2  
J.C.J.

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da MM.  
J.C.J. de Montenegro

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 564172

Em 25/10/1972

UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO -  
Ginásio São João Batista -, estabelecido nesta cidade, à  
rua João Pessos, 1468, vem muito respeitosamente diante V.  
Exa. solicitar seja designado dia e hora para a realização  
de audiência para homologação de rescisão do contrato de  
trabalho que mantinha com seu empregado, professor Osvaldo  
Ferlini Sporleder, portador da CTPS nº 32628, série 139.,  
nos termos do artº 500 da C.L.T.

N.T.

P.e E.Deferimento

Montenegro, 25 de outubro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Bernardo Schnorr  
Diretor

CERTIDÃO

Consto que fui designado o dia 25 de 10 de 1972 às 13:15  
horas para a realização de audiência, e que, nessa data, o(a) M. FORTES  
das 3000

para ciência da diligêcia.  
O referido é verdade e dou fé,

Momenegro, 25 do outubro de 1972

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHIEF DA SECRETARIA

RECEBI:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
fmj

PROCESSO N° 564/72

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

OSVALDO FERLINI SPORLEDER, requerente, e UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO- GINÁSIO SÃO JOÃO BATISTA, requerida, para audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, estando a empregadora representada pelo sr. PAULO BERNARDO SCHNORR. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, por provocação do requerido, as partes haviam transacionado sobre rescisão amigável, do contrato de trabalho que mantinham, pelo que vinha pagá-lhe a importância resultante e pedir a homologação da rescisão ocorrida. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente e dizendo, também, conhecer, como bachel que é, os direitos sobre os quais transaciona, ratificava sua intenção neste ato e pedia também a homologação da rescisão. O requerido recebeu a importância e obrigou-se a nada mais pleitear. A Junta homologou. Isento de custas, na forma da lei. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRE LUIZ MOTTLIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Requerente

Requerido

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

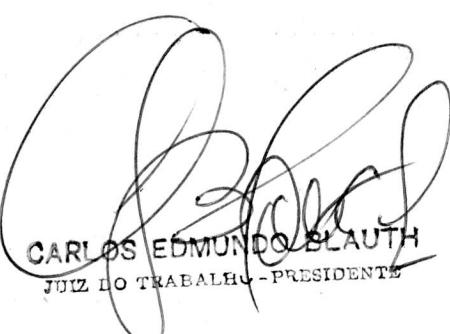
fim

RECIBO DE QUITAÇÃO

Declaro, que nesta data, recebi da União Sul Brasileira de Educação e Ensino - Ginásio São João Batista - situado/na rua João Pessoa, 1468 em Montenegro, a título de indenização e quitação total da parte da referida empresa onde deixo de lecionar a importância de Cr\$2.800,00 ( dois mil e oitocentos cruzeiros ), - dando no ato da assinatura do presente, plena, rasa, irrevogável,- irretratável quitação, nada mais tendo a receber e nem a reclamar, a qualquer título, ou seja, sobre salário normal, salário extra, - repouso remunerado, férias, aviso prévio, indenização por tempo de serviço, por deixar de ser, nesta data, professora da mesma, estando a União Sul Brasileira de Educação e Ensino, desobrigada de - qualquer responsabilidade presente ou futura, especialmente com a aplicação das Leis de Proteção ao Trabalho. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Montenegro, 25 de outubro de 1972

  
Prof. Osvaldo Ferlini Sporleder

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**CONCLUSÃO**

Em data, faço estes autos conelu-  
gados Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Mauricio Fortes, 20/10/72

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

Mauricio Fortes  
CHEFE DA SECRETARIA